Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 18/07/14
A 28/07/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.117/2014.

SANCIONADO 18 / 07 / 14

"Dispõe sobre Inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação parcial de Dotação,** com valor global até o montante de R$ **37.000,00** (Trinta e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Meio Ambiente e Turismo**, para readequação do orçamento da "SEMATUR", conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.11.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	
02.11.15.		URBANISMO.	
02.11.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.11.15.451.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMATUR.	
02.11.15.451.0020. 2058		**MANUT DAS ATIVIDADES –SEMATUR.**	
3.1.90.13	FICHA: **270**	Obrigações Patronais	R$ 7.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 7.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.11.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	
02.11.15.		URBANISMO.	
02.11.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.11.15.451.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMATUR.	
02.11.15.451.0020. 2058		**MANUT DAS ATIVIDADES –SEMATUR.**	
3.3.90.14	FICHA: **273**	Diárias – Civil	R$ 7.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 7.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.11.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	
02.11.15.		URBANISMO.	
02.11.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.11.15.451.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMATUR.	
02.11.15.451.0020. 2058		**MANUT DAS ATIVIDADES –SEMATUR.**	
3.3.90.30	FICHA: **274**	Material de Consumo	R$ 13.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 13.000,00.**

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 18/07/14
A 30/07/14
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.11.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	
02.11.15.		URBANISMO.	
02.11.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.11.15.451.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMATUR.	
02.11.15.451.0020. 2058		**MANUT DAS ATIVIDADES –SEMATUR.**	
3.3.90.32	FICHA: **275**	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .	R$ 5.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 5.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.11.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	
02.11.15.		URBANISMO.	
02.11.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.11.15.451.0020.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMATUR.	
02.11.15.451.0020. 2058		**MANUT DAS ATIVIDADES –SEMATUR.**	
3.3.90.39	FICHA: **276**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica .	R$ 5.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 5.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação orçamentaria da **Secretaria Municipal de Finanças**, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETÁRIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		**RESERVA DE CONTIGENCIA.**	
9.9.99.99	FICHA: **64**	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 37.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 37.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** de convênio e **Crédito Adicional Suplementar** para contra partida por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Julho de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal